



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.058, DE 2013 (Do Sr. Chico Alencar)

Disciplina as relações jurídicas decorrentes da rejeição de parte da Medida Provisória nº 611, de 04 de abril de 2013, que abriu crédito extraordinário de R\$ 43 milhões para "Serviços de Telecomunicações para Grandes Eventos". Determina que a execução orçamentária referente a esta ação seja interrompida imediatamente.

DESPACHO:

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO MISTA QUE ANALISOU A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 611, DE 2013, NOS TERMOS DO ART. 11, §1º, DA RESOLUÇÃO Nº 1/02 - CN.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Em decorrência da rejeição de parte do Anexo da Medida Provisória nº 611, de 4 de abril de 2013, que abriu crédito extraordinário de R\$ 43 milhões para “Serviços de Telecomunicações para Grandes Eventos”, a execução orçamentária referente a esta ação deverá ser interrompida imediatamente, e os recursos já gastos deverão ser devolvidos ao Tesouro.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Diante da pressão das ruas, a Câmara e o Senado rejeitaram a concessão de crédito extraordinário de R\$ 43 milhões para “Serviços de Telecomunicações para Grandes Eventos”, ou seja, a destinação de recursos públicos para a FIFA organizar a Copa do Mundo. Esta instituição internacional lucrará bilhões com a Copa, e poderia certamente financiar tais gastos, razão pela qual os parlamentares rejeitaram esta parte da Medida Provisória.

Portanto, para que seja respeitada a vontade deste Parlamento, apresento o presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, em 17 de julho de 2013.

Chico Alencar
PSOL/RJ

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI
--

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 611, DE 4 DE ABRIL DE 2013

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios das Comunicações, do Desenvolvimento Agrário, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R\$ 3.969.200.000,00, para os fins que especifica.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios das Comunicações, do Desenvolvimento Agrário, da Defesa e da Integração Nacional, no valor de R\$ 3.969.200.000,00 (três bilhões, novecentos e sessenta e nove milhões e duzentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de abril de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF

Miriam Belchior

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações

UNIDADE: 41101 - Ministério das Comunicações

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		E	G	R	M	I	F	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
						S	N	P	O	U	T	VALOR
						F	D		D		E	
2025		Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia		PROJETOS								43.000.000
24 722	2025 14WM	Serviços de Telecomunicações para Grandes Eventos										43.000.000
24 722	2025 14WM 6500	Serviços de Telecomunicações para Grandes Eventos - Nacional (Crédito Extraordinário)				F	3	2	90	0	388	43.000.000
TOTAL - FISCAL												43.000.000
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												43.000.000

ÓRGÃO: 49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário

UNIDADE: 49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		E	G	R	M	I	F	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
						S	N	P	O	U	T	VALOR
						F	D		D		E	
2012		Agricultura Familiar		OPERAÇÕES ESPECIAIS								562.000.000
21 244	2012 0359	Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)										562.000.000
21 244	2012 0359 6501	Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002) - Nacional (Crédito Extraordinário)				F	3	1	90	0	388	562.000.000
2029		Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária		ATIVIDADES								1.300.000.000
21 127	2029 210X	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais										1.300.000.000
21 127	2029 210X 7029	Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais - Nacional (Crédito Extraordinário)				F	4	3	40	0	388	1.300.000.000
TOTAL - FISCAL												1.862.000.000
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												1.862.000.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		E	G	R	M	I	F	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
						S	N	P	O	U	T	VALOR
						F	D		D		E	
2040		Gestão de Riscos e Resposta a Desastres		ATIVIDADES								277.900.000
05 182	2040 20G3	Cooperação em Ações de Defesa Civil										277.900.000
05 182	2040 20G3 6500	Cooperação em Ações de Defesa Civil - Nacional (Crédito Extraordinário)				F	3	2	90	0	388	277.900.000
TOTAL - FISCAL						F	4	2	90	0	388	252.400.000
TOTAL - SEGURIDADE												277.900.000
TOTAL - GERAL												0

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		E	G	R	M	I	F	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
						S	N	P	O	U	T	VALOR
						F	D		D		E	
2040		Gestão de Riscos e Resposta a Desastres		ATIVIDADES								1.786.300.000
06 182	2040 22BO	Ações de Defesa Civil										979.300.000
06 182	2040 22BO 6500	Ações de Defesa Civil - Nacional (Crédito Extraordinário)				F	3	2	90	0	388	979.300.000
TOTAL - FISCAL						F	4	2	90	0	388	782.000.000
TOTAL - SEGURIDADE												197.300.000
TOTAL - GERAL												0
08 244	2040 0A01	OPERAÇÕES ESPECIAIS										807.000.000
08 244	2040 0A01 6501	Auxílio Emergencial Financeiro (Lei nº 10.954, de 2004)										807.000.000
TOTAL - FISCAL						S	3	2	90	0	388	807.000.000
TOTAL - SEGURIDADE												979.300.000
TOTAL - GERAL												807.000.000

FIM DO DOCUMENTO